



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global

PROCESSO: 055.007.082/2017 **UASG** 926142

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuado de copeiragem, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluindo os materiais necessários à prestação do serviço, tais como uniformes, materiais de limpeza e utensílios, salvo o fornecimento de café e açúcar, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/07/2017 às 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de seu Pregoeiro, **Alessandra Dias da Costa Vargas**, designado pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital n.º 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.007.082/2017**.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuado de copeiragem, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluindo os materiais necessários à prestação do serviço, tais como uniformes, materiais de limpeza e utensílios, salvo o fornecimento de café e açúcar, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **220**, função **06**, Subfunção **122**, Programa **6002**, Meta **8517**, SubTítulo **0022** e Elemento de Despesa **33 90 37**.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.2.1. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

4.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

4.2.3. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.2.4.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

4.2.4.2. Objetos licitados pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.2.4.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO DIREITO DE PREFERENCIA

4.1. Não aplicável ao presente certame.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO PARA 30 MESES, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de 14 postos para 30 meses.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço será considerado empatado com a primeira colocada.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. produzidos no País;

6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**.

7.3. A proposta de Preços deverá conter:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 7.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 7.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.
- 7.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
- 7.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 7.4. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais, bem como a planilha de formação de preços, conforme anexo V do Termo de Referência.**
- 7.5. **O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer ao Núcleo de Serviços Gerais- NUSEG, referente à planilha de preço.**
- 7.6. O pregoeiro informará via chat a nova data e horário para continuidade do certame.
- 7.7. **As planilhas de Custos e Formação de Preços devem ser apresentadas preferencialmente com base nos modelos fornecidos no Anexo V do Termo de Referência.**
- 7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 8.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar
- 8.5. Após convocação no sistema comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:
- 8.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.
- 8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 8.5.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 8.5.5. **Demais documentos exigidos no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

8.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **02 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema Comprasnet.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. A Qualificação Técnica deve atender aos requisitos e especificações previstas no item 14 do Termo de Referência – Anexo A do Edital.

8.8. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 7.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 08/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

8.9.1. Em original.

8.9.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

8.9.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.11. O Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer do Núcleo de Serviços Gerais- NUSEG, referente à documentação técnica do item 14 - Termo de Referência, Anexo A do Edital.

8.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

9.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

9.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

9.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

9.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

10.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

11.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

11.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

11.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

11.3. É vedado o pagamento antecipado.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

11.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

11.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 30 (trinta) meses continuados, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A Repactuação e Reajustamento de preços atenderão ao disposto no item 20 do Termo de Referência – Anexo A do Edital.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações do Detran-DF

13.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

13.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

13.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

13.1.6. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

13.2. Obrigações da Contratada

13.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

13.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

13.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

13.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

13.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

13.2.8. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

14. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.

14.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A contratada deverá recolher o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a título de garantia contratual, antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

15.3. Poderá ser exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no artigo 48 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

16.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

16.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

16.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

Brasília, 23 de junho de 2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

ANEXO A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuado de copeiragem, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluindo os materiais necessários à prestação do serviço, tais como uniformes, materiais de limpeza e utensílios, salvo o fornecimento de café e açúcar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação dos serviços a que se refere este Termo de Referência é regida pelos comandos legais seguintes:
- 2.2. Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- 2.3. Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (Lei do Pregão), regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/05;
- 2.4. Instrução Normativa nº 02/2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 36.063, de 26 de novembro de 2014;
- 2.5. Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

2.6. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis e o que mais for exigido neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir o funcionamento das copas, no que se refere ao preparo e distribuição de água e café, visando atender às demandas do DETRAN/DF, no que diz respeito aos servidores e reuniões institucionais.
- 3.2. A terceirização desses serviços se faz necessária uma vez que o DETRAN/DF não possui em seu quadro de pessoal, servidores para atendimento dessa demanda. Esclarecemos que a quantidade é a mínima necessária, levando em consideração o contrato vigente.
- 3.3. Por outro lado, a solução de contratação dos serviços decorre da política de descentralização adotada em relação às atividades secundárias complementares à execução de serviços públicos, disciplinada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 25.937, de 15/06/2005, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na administração pública, como segue:

“Art. 1º As atividades de vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção predial, de equipamentos e de instalações e outras assemelhadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, serão, de preferência, objeto de execução indireta, mantido o poder regulatório e de fiscalização dessas atividades por parte do Poder Público”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.2. Os serviços de copeiragem serão executados em uma das unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme descritas abaixo, atendendo sempre a conveniência do DETRAN/DF:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 4.1.3. EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN – Copas 1º e 2º Andar - SAM Lote A Bloco B - Asa Norte.
- 4.1.4. DETRAN DO SETOR DE CARGAS – STRC - STRC Trecho 01 Conjunto B Lotes 1/8-GUARÁ.
- 4.1.5. DETRAN NO SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA - Parque Ferroviária de Brasília - Boxes 5 A 16.
- 4.1.6. ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - 706/906 Sul – Asa Sul.
- 4.1.7. DETRAN 507 NORTE - SEPN 507 BL. D LOTE 04 SLOJA – ASA NORTE.
- 4.1.8. INFORMÁTICA E ARQUIVO - SGON (ANTIGO TSE) - SGON Quadra 5 Lote 23 Bloco C – Asa Norte.
- 4.1.9. DEPÓSITO DE VEÍCULOS NA ASA NORTE (DVA I) - SAM Bloco T - Asa Norte.
- 4.1.10. DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN II – TAGUATINGA - QNL AE 04 - Taguatinga Norte/DF.
- 4.1.11. DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN IV – PARANOÁ - Q-04 Conj. B Lote 03/04 - Paranoá/DF.
- 4.1.12. DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN V GAMA - Avenida do Contorno, Lote 03 – Gama.
- 4.1.13. GERTRAN VI – SOBRADINHO - Q-14 Lotes 29/30 - Sobradinho/DF.
- 4.1.14. NUTRAN II – PLANALTINA - Av. W/2 Lote 01 Setor Administrativo - Planaltina/DF.
- 4.1.15. NUTRAN IV - RECANTO DAS EMAS - Av. Recanto das Emas.
- 4.1.16. NUTRAN III - BRAZLÂNDIA - Área Especial 1 sul lote 02/05 – Brazlândia/DF.
- 4.1.17. COPOL LESTE- BR 020 área especial 11 lote 11 Sobradinho/DF.
- 4.1.18. Os serviços poderão, a critério da administração do DETRAN/DF, serem prestados em outras unidades conforme necessidade da Autarquia.

4.2. DEMANDA E ATENDIMENTO

- 4.2.1. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos de seu quadro nas dependências do DETRAN/DF, conforme quantidade abaixo informada:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 14 copeiras.

4.2.2. O Código Brasileiro de Ocupações da referida função é **CBO/MTE Nº 5134-25**.

4.3. DA JORNADA E DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE TRABALHO:

4.4.1. Os serviços serão executados por profissionais qualificados e habilitados, em jornada (s) de 44 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre as 8h00 e às 18h00, a ser (em) estabelecida(s) pela Administração, respeitadas as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias e demais legislação pertinente.

4.4.2. O excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

4.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de profissionais, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

4.4.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta a substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4.4.5. A CONTRATADA, a seu critério e expensas, poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho.

4.4.6. Os serviços de copeira deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, com 1 (uma) hora para almoço, em horário a ser estabelecido e alterado conforme a conveniência da administração, cuja jornada de trabalho deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanal distribuída da seguinte forma:

4.4.7. Segunda a quinta-feira: 8 às 13h00 e 14 às 18h00 e sexta-feira : 8 às 12h00 e 14 às 18h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 4.4.8. Na eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a CONTRATADA deverá formar um banco de horas para posterior compensação.
- 4.4.9. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza e de acordo com as descrições abaixo, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinente ao objeto, a qualquer tempo e a critério da administração.
- 4.4.10. O café deverá estar pronto para disponibilização aos setores nos horários indicados abaixo ou sempre que solicitado pela administração;
- Período matutino: até às 9h00.
 - Período vespertino: às 14h00.

4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COPEIRAS

- 4.5.1. Manipular e preparar o café no recinto das copas, de forma a disponibilizá-lo aos servidores conforme horários indicados acima;
- 4.5.2. Após o preparo do café, armazená-lo em garrafas térmicas ou em bules apropriados;
- 4.5.3. Servir água e café nos recintos das Diretorias, Gabinete da Direção Geral e salas de reuniões, abastecendo os copos no mínimo uma vez por turno ou sempre que solicitado;
- 4.5.4. Recolher as xícaras, garrafas térmicas e copos utilizados, no início dos trabalhos, no período da manhã, no retorno do almoço e no final do seu expediente;
- 4.5.5. Lavar as xícaras e copos sujos diariamente ou sempre que necessário, com emprego de detergente biodegradável, assim como os utensílios e máquinas de preparo do café, devendo observar os aspectos de higiene para que não permaneçam resíduos de alimentos;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 4.5.6. Promover a conservação, asseio e limpeza nas dependências das copas; inclusive dos utensílios.
- 4.5.7. Atender às normas de higiene e saúde, bem como, apresentar-se devidamente uniformizada (o), com cabelos presos;
- 4.5.8. Manter o uniforme sempre limpo e asseado;
- 4.5.9. Manter-se devidamente identificada através de crachá fornecido pela empresa;
- 4.5.10. Controlar o estoque de material para o bom andamento dos serviços;
- 4.5.11. Lavar os panos de chão utilizados nas copas com auxílio de luvas e jogar a água no ralo, nunca na pia;
- 4.5.12. Utilizar papel toalha para secar as mãos, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de utilização de tecido para esse fim;
- 4.5.13. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho.
- 4.5.14. Coleta seletiva do lixo proveniente dos seus serviços, de acordo com a Agenda Ambiental do DETRAN-DF.
- 4.5.15. Executar outras tarefas inerentes à função.

4.6. DOS UNIFORMES.

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer **uniforme (NOVO) nos moldes e quantidades informadas no ANEXO I.**
- 4.6.2. O fornecimento de uniforme, após a primeira entrega, independente do estado em que se encontrar o uniforme em uso.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 4.6.3. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- 4.6.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília, duráveis e que não desbotem facilmente.
- 4.6.5. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do NUSEG, a pedido da administração poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item.
- 4.6.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.
- 4.6.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.6.8. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
- 4.6.9. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro.
- 4.6.10. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável e de boa qualidade não sintético.
- 4.6.11. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- 4.6.12. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.7. DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

4.8. Dos utensílios/equipamentos/materiais.

- 4.8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer os utensílios e equipamentos necessários à implantação dos serviços, conforme estimativa prevista no ANEXO II deste termo, bem como outros que sejam necessários à execução dos serviços na copa;
- 4.8.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para higienização das copas, necessários a perfeita execução dos serviços, conforme estimativa prevista no ANEXO III deste termo de referência;
- 4.8.3. Fica a CONTRATADA responsável pela manutenção corretiva e/ ou preventiva, bem como pela substituição de qualquer das cafeteiras quando apresentarem defeitos, providenciando a imediata substituição para evitar interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para o órgão.
- 4.8.4. Fica a CONTRATADA responsável pela substituição de qualquer dos utensílios informados no ANEXO II do presente Termo quando estes apresentarem defeitos, tomando as providências para que os serviços não sofram interrupções;
- 4.8.5. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de material de limpeza nas dependências de cada unidade do DETRAN/DF para evitar descontinuidade do serviço,
- 4.8.6. Tendo em vista que as copas do Órgão possuem aparelhos eletrodomésticos e utensílios de patrimônio do DETRAN-DF, será feito um levantamento (no início do contrato), por servidor indicado pelo NUSEG ou o Executor do Contrato e um representante da empresa vencedora, de todos os bens existentes nas copas, com a indicação e especificações mínimas: tipo de aparelho ou utensílio, quantidade, marca e modelo, sem prejuízo de outras que garantam a fiel identificação para futuras conferências pela administração.
- 4.8.7. Fica a CONTRATADA responsável, depois de feito o levantamento conforme indicado acima, pela guarda e manutenção dos aparelhos e utensílios, devendo substituí-los e/ou fazer manutenção corretiva quando comprovado que o dano se deu por mau uso por parte de seus funcionários.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

4.8.8. Eventuais diferenças no consumo de material de consumo, em relação aos quantitativos indicados no referido ANEXO III, deverão ser assumidas pela CONTRATADA e não poderão justificar a alteração do preço contratado, tendo em vista o caráter estimativo da relação apresentada, não dispensando a avaliação e dimensionamento da demanda a ser atendida, de responsabilidade de cada licitante, consoante as especificações dos serviços estipuladas neste Termo de Referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo. 6º do Decreto nº 2.271/97.

5.2. Além das disposições previstas neste capítulo, deverá a fiscalização observar, naquilo que couber ao objeto do presente Termo, as diretrizes estabelecidas nos Artigos 31 ao 35 da IN nº 02/2008, bem as disposições previstas no ANEXO IV da referida INTRUÇÃO, conforme transcrita no ANEXO VII do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência (TR), será exercida por servidor do NUSEG ou comissão, indicado na forma do Artigo designado (a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato, além das atribuições elencadas em normas internas do DETRAN-DF.

5.4. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

a) determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

b) sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com este Termo de Referência ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

5.7. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes.

6. VISTORIA/DISPENSA DE VISTORIA

6.1. A empresa deverá efetuar a vistoria nas unidades informadas no item 4.1.

6.2. Deverá ser apresentada pela empresa licitante, declaração de vistoria dos prédios, em papel timbrado da empresa, vistada pelo Núcleo de Manutenção Predial;

6.3. A vistoria dos locais deverá ser realizada pelo responsável técnico ou ainda por representante legal da empresa, devidamente identificado, no ato da vistoria.

6.4. As visitas aos locais deverão ser agendadas no máximo até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação pelo telefone (61) 3343-5242 ou, pessoalmente, no Núcleo de Serviços Gerais (NUSEG), localizado no SAM Lote A Bloco B Sala 201 Ed. Sede do DETRAN.

6.5. Caso a empresa opte por não fazer a vistoria, deverá emitir declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo anexo VI.

7. DO IMPACTO AMBIENTAL



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 7.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 7.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 7.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 7.6. A CONTRATADA poderá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 8.1. Implantar adequadamente o planejamento e a execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da copa;
- 8.2. Indicar preposto com poderes para tratar e ou resolver diretamente com a Administração acerca dos assuntos envolvendo a execução do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 8.3. O preposto deverá fazer ao menos 2 (duas) visitas semanais ao NUSEG, para se inteirar acerca das possíveis ocorrências, bem como no mínimo 1 (uma) visita mensal em cada posto, sem prejuízo de se apresentar sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato,
- 8.4. Alocar, no primeiro dia de vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados em escala definida pela administração; bem como relação nominal com indicação de endereço e telefone, comunicando qualquer alteração;
- 8.5. Acatar as exigências da fiscalização do DETRAN/DF quanto à execução dos serviços, horários, e promover a imediata correção das falhas apontadas pelo fiscal;
- 8.6. Desenvolver os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigido pela administração;
- 8.7. Encaminhar mensalmente a fatura de pagamento dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e a documentação necessária para o pagamento;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DETRAN/DF, por dolo ou culpa dos seus empregados, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DETRAN-DF reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo das medidas legais;
- 8.9. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatível com o local de trabalho;
- 8.10. Encaminhar a fiscalização relação nominal atualizada e com indicação do local do respectivo posto dos empregados;
- 8.11. Manter os funcionários uniformizados e devidamente identificados, devendo a empresa submeter amostra à fiscalização para aprovação do modelo, tecido e cor, estando a administração resguardada o direito de exigir a substituição daqueles considerados inadequados ou de má qualidade;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 8.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, conforme descrito no **item 4.6.**
- 8.13. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso de equipamentos;
- 8.14. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário de serviço;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do DETRAN/DF e vice e versa, por meio próprio ou mediante a concessão de vale transporte, em quantidade que deverá ser fornecido de uma única vez a cada 30 (trinta) dias;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do DETRAN/DF, e vice e versa, por meio próprio em caso de paralisação do transporte coletivo;
- 8.17. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos;
- 8.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;
- 8.19. Efetuar o controle do material necessário ao desempenho dos serviços, mantendo um estoque mínimo, que poderá ser vistoriado pela fiscalização;
- 8.20. Disponibilizar armários para que sejam guardados os materiais, em local a ser indicado pela administração;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 8.21. Assumir toda responsabilidade pelo transporte dos materiais, bem como pela distribuição nas unidades do DETRAN-DF, disponibilizando a fiscalização um cronograma de entrega nas respectivas unidades do DETRAN-DF, de modo a não permitir que haja falta de material para desempenho dos serviços;
- 8.22. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-alimentação; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 8.23. Submeter, até o 10º dia útil do início da execução do contrato, para fins de conferência pela fiscalização, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, junto com relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços;
- 8.24. Autorizar o DETRAN/DF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos funcionários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.25. Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tratar com a administração sempre que se fizer necessário;
- 8.26. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando pessoas de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.27. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 8.29. Comunicar à fiscalização da administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.30. Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pela administração, devendo ainda ser substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 8.31. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; através do preposto indicado pela CONTRATADA,
- 8.32. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 8.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da administração;
- 8.35. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.36. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 8.37. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da administração ou ao interesse do serviço público;

- 8.38. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 8.39. Observar o disposto na legislação que versa sobre coleta seletiva: Lei 5.610/2016, 5.418/2014, 11.445/2011, 12.305/20103, 517/2004, bem como Decretos nº 37.568/2016 e 26.376/2005, naquilo que lhe couber, devendo cumprir fielmente as disposições contida na legislação, arcando com os custos que possam advir da implementação, naquilo que for aplicável.
- 8.40. **Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/12, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação;**
- 8.41. Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas nas Leis Distritais nº 4.794/12 e 4.766/12.
- 8.42. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências, onde serão prestados os serviços contratados, mediante identificação pessoal por meio de crachá, bem como prestar qualquer esclarecimento a empresa;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, através de servidor especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à empresa ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta; bem como propor aplicação de penalidades e rescisão contratual, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 9.3. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar os trabalhos dentro das normas previstas no presente instrumento;
- 9.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela empresa;
- 9.5. Relacionar-se com a empresa através exclusivamente por pessoa por ela indicada;
- 9.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato;
- 9.7. Disponibilizar local apropriado para a guarda dos materiais;
- 9.8. Fazer os descontos e pagar os salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, quando não adimplidos pela empresa, conforme artigo 19-A da IN/SLTI/MP/2008.

10. DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

- 10.1. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso III, do Art. 20, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), os salários-base, bem como os demais benefícios a serem praticados para os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços não poderão ser inferiores aos estabelecidos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e Sindicato dos Empr. De Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizados do DF SINDISERVIÇOS), sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇO.

- 11.1. O modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços esta apresentado no ANEXO V deste Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 11.2. As licitantes deverão preencher a Planilha em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.
- 11.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- 11.4. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preço, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes à Convenção Coletiva de Trabalho 2017 (SINDSERVIÇOS-DF/SEAC-DF), bem como demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo DETRAN/DF, conforme Planilha nº 4 do ANEXO IV.
- 11.5. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta, ressalvado o disposto no subitem 11.8.
- 11.6. O DETRAN/DF poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.
- 11.7. A inobservância do prazo fixado pelo DETRAN/DF para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 11.8. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o DETRAN/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. A Fatura/Nota Fiscal de Serviços conterà a discriminação dos serviços prestados, cujo período referente à obrigação contratual cumprida corresponderá ao mês comercial, e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês anterior a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, nos meses em que for devido;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

e) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

f.3) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP ;

f.4) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.5) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP; e

f.6) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP

f.7) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

g) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS;

12.5. Os documentos indicados no item anterior (12.4) deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços.

12.6. A liberação do pagamento ficará, ainda, condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do DF;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) - A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da justiça do Trabalho – CNDT;

12.7. Os documentos mencionados no item anterior, quando de acesso livre pela internet, serão obtidos diretamente pelo gestor do contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

12.9. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 12.10. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE.
- 12.11. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 12.12. Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.
- 12.13. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.14. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 12.15. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.
- 12.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.
- 12.17. O Gestor/Fiscal poderá solicitar o envio da documentação por meio de arquivos eletrônicos.

13. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS.

- 13.1. A CONTRATADA fará provisionamentos em conta bancária vinculada para fins trabalhistas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 13.2. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, serão providenciadas pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finança do DETRAN-DF; bem como as demais normas pertinentes a implementação das medidas.
- 13.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: 1) 13º salário; 2) Férias e abono de Férias; 3) FGTS das rescisões por culpa recíproca e do empregador; 4) Impacto sobre Férias e 13º salário;
- 13.4. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice de poupança ou, se possível, por outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da CONTRATADA.
- 13.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;
- 13.6. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal;
- 13.7. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo DETRAN/DF, ocorridas durante a vigência do contrato.
- 13.8. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa deverá apresentar o DETRAN/DF os documentos comprobatórios da quitação da respectiva indenização trabalhista;
- 13.9. A liberação do saldo final da conta corrente vinculada ocorrerá ao término da vigência contratual, depois de certificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 23.08.2011, e no Decreto Distrital nº 34.649, de 10.09.2013.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 14.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 14.2. Como requisito para habilitação das licitantes, deverá constar no edital, além de outras exigências previstas na legislação vigente, a comprovação da qualificação técnica, a ser demonstrada por meios dos seguintes documentos:
- I. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) ter a empresa executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características análogas ao do objeto licitado, demonstrando que a licitante administra ou administrou prestação de serviços terceirizados com a alocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta Licitação.
 - II. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a regularidade no presente exercício;
 - III. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 9h00 às 12:00h e 14h às 18:00hs, com agendamento pelo telefone (61) 3343-5242 (NUSEG). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-se das obrigações assumidas.
 - IV. Declaração, nos termos do no art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas do Contratante.
 - V. Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 14.3 a 14.8 seguintes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

VI. Informar, nos termos do art. 31 §4º, da Lei 8.666/93, por meio de declaração, relação de compromissos assumidos, demonstrando que a soma do valor mensal dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

14.3. Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por meio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4. Comprovação de possuir Capital Circulante (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

14.5. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do DETRAN.

14.6. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso V do item 14.2.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

14.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 14.3, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.

14.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15. DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

15.1. O regime de execução dos serviços será indireto mediante empreitada por preço global, sendo o objeto adjudicado à licitante vencedora, que ofertar o menor preço global, observadas as condições estipuladas no edital de licitação.

15.2. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.3. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com o modelo de planilha constante do Anexo V.

15.4. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, depreciação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

15.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.6. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

15.7. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

15.8. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida, e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra). Em conformidade com a Lei Distrital n.º 4.799/12, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

15.9. Não há previsão de horas extras previstas neste Termo de Referência.

15.10. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

15.11. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

15.12. Conforme Súmula n.º 254/2010 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

15.13. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

15.14. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

15.15. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional.

16. VALOR ESTIMATIVO

16.1. Para efeito do disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, os serviços estão atualmente estimados da seguinte forma:

- **Valor Mensal: R\$ 69.962,06 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**
- **Valor Anual: R\$ 839.544,72 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**
- **Valor para 30 meses: 2.098.861.80 (dois milhões noventa e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

16.2. O valor estimativo mensal proposto foi definido com base na Planilha nº 4 do ANEXO IV, conforme Decreto 36.220/2014, alcançado a partir dos valores extraídos das propostas encaminhadas por empresas do ramo de prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 (SINDSERVIÇOS-DF/SEAC-DF).

16.3. Não foi incluído preço público tendo em vista ainda não haver preços atualizados com os novos valores previstos na Convenção Coletiva 2017.

17. VIGÊNCIA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- 17.1. O prazo para execução e vigência do contrato será de 30 (trinta) meses continuados, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 17.2. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.
- 17.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 17.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da licitação ou do contrato, incluindo os seus anexos, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

20. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 20.1.** Os valores contratados, referentes às parcelas correspondentes a **material de consumo de limpeza, uniformes e outros, excetuando-se os custos com mão de obra**, poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.
- 20.2.** Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- 20.3.** A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.
- 20.4.** O **aumento do valor da mão de obra** do contrato de prestação de serviços contínuos poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.
- 20.5.** No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 20.6.** Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.
- 20.7.** A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

20.8. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste/repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação ou o reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008)

20.9. As repactuações/reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

20.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha (excel) de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, devendo tal planilha ser disponibilizada também em arquivo eletrônico à CONTRATANTE, a fim de facilitar a sua conferência e validação.

20.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

20.12. O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Será exigida da CONTRATADA a apresentação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 21.2. A inobservância do prazo de **10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 21.4. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 21.5. Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item 21.1, a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses além do prazo pactuado para a execução dos serviços.
- 21.6. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 21.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao BRB, vinculado ao contrato celebrado com o DETRAN/DF, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 21.8. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.
- 21.9. A garantia ou seu saldo será liberado após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 21.10. No caso de utilização da garantia, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 10 (dez) dias úteis do final do prazo de vigência anterior da avença.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

21.11. No caso de a licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeita a ter o contrato rescindido.

21.12. Por ocasião do reajustamento de preços, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. A fim de melhor subsidiar as empresas interessadas na preparação de suas propostas de preços, anexamos ao presente o que segue:

- a) ANEXO I – Composição e Periodicidade de Entrega do Uniforme.
- b) ANEXO II – Relação de Material para a Implementação.
- c) ANEXO III – Relação de Material para a Limpeza.
- d) ANEXO IV – Composição e Formação de Preço para o Valor do Posto.
- e) ANEXO V – Modelo de Planilha a ser Preenchida.
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de Vistoria e declaração de dispensa de vistoria
- g) ANEXO VII – Guia de Fiscalização de Contrato Conforme IN 02/2008

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência e ao respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

23.2. Os recursos contra os atos do Contratante, que ensejarem penalidades, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília-DF, 05 de maio de 2017.

Zoelton Sousa

Técnico de Trânsito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Composição e Periodicidade de Entrega de Uniformes.

Tipo	Quantidade		Especificação	Valor unitário	Valor total
	Inicial	Semestral			
Calça	02	01	Calça comprida em tecido do tipo brim na cor preta.		
Blusa	02	01	Blusa de malha na cor branca do tipo camiseta com manga curta;		
Calçado	02	01	Sapato do tipo keds de boa qualidade;		
Jaleco	02	01	Jaleco de tecido tergal na cor branca.		
Toucas	02	01	Touca em rede para proteção do cabelo		
Meias	03	02	Meias tipo soquete na cor branca		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Implementação.

Item	Material	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Bandeja em aço inox	unidade	42		
2	Leiteiras em alumínio	unidade	42		
3	Jarra para água em inox 2 lt	unidade	42		
4	Latas de alumínio para mantimento	unidade	42		
5	Cafeteira com capacidade para 8 L, em aço inox, torneira água e café e com termostato para controle de temperatura.	unidade	24		
6	Carrinho para distribuição com 2 (duas bandejas (chapa lisa) em aço	unidade	14		
7	Dispenser de papel toalha	unidade	14		
8	Escada 4 degraus	unidade	14		
9	Pa para lixo	unidade	14		
10	Rodo para pia	unidade	14		
11	Funil de plástico	unidade	28		
12	Apoio para copo em aço inox	unidade	200		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

Obs 4: Os bens serão de propriedade da empresa, bem como de responsabilidade dela a guarda e zelo dos mesmos, devendo todos estarem com patrimônio e/ou listados em documento encaminhado ao NUSEG para conferência quando necessário sua retirada das unidade do DETRAN.

Obs 5: Os bens duráveis estão sujeito a depreciação, conforme legislação vigente.

Peça nº _____
Processo 055.007.082/2017
Rubrica _____ Mat. 195202-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Limpeza.

QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro 500 ml	litro	28		
2	Palha de Aço	pacote	28		
3	Pasta para pia tipo sapólio	unidade	28		
4	Sabão em pedra	unidade	42		
5	Água sanitária	litro	48		
6	Vassoura de piaçava	unidade	14		
7	Rodo	unidade	14		
8	Pano de chão	unidade	70		
9	Pano de prato	unidade	60		
10	Flanela	unidade	60		
11	Forro de plástico para carrinho	unidade	28		
12	Esposa dupla face	unidade	28		
13	Sabão em pó	kg	28		
14	Avental emborrachado	unidade	14		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

15	Limpador multiuso – 500 ml	unidade	28		
16	Balde de plástico reforçado 12 litros	unidade	14		
17	Saco de lixo 40 lt azul para orgânicos	Fardo com 100 un.	6		
18	Saco de lixo 40 lt preto para lixo comum	Fardo com 100 un.	6		
19	Álcool em gel (65%) 500 ml	unidade	14		
20	Papel toalha	Caixa com 10 pacotes	42		
21	Luvas multiuso	unidade	42		
22	Forro para bandeja	unidade	28		
23	Coador grande de pano	unidade	70		

Obs 1: O quantitativo indicado é meramente estimativo, devendo a empresa repor o estoque mensal, sem ônus para o Órgão, sempre que necessário devido a variação de consumo para a perfeita execução do serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Composição e Formação dos preços.

(Composição da média/mediana. Artigo 3º Decreto) 36.220/2014.

Planilha 1. Propostas.

Referência	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana
Valor por Posto	R\$ 5.117,67	R\$ 5.076,79	R\$ 4.981,75	R\$ 5.058,73	R\$ 5.076,79
Valor Mensal (14 postos)	R\$ 71.647,39	R\$ 71.075,06	R\$ 69.744,44	R\$ 70.822, 29	R\$ 71.075,06
Valor Anual	R\$ 859.768,65	R\$ 852.900,72	R\$ 836.933,28	R\$ 849.867, 55	R\$ 852.900,72

Planilha nº 2 - Uniformes.

Item	Especificação	Emp. A	Empr. B	Emp. C	Media	Mediana	Menor preço	Qtidade.	Total
Calça	Calça comprida em tecido do tipo brim na cor preta.	110,00	70,00	88,00	89,33	88,00	88,00	3.	264,00
Blusa	Blusa de malha na cor branca do tipo camiseta com manga curta;	90,00	80,00	75,00	81,66	80,00	80,00	3.	240,00
Calçado	Sapato do tipo keds de boa qualidade;	150,00	80,00	120,00	116,66	120,00	116,66	3.	349,98
Jaleco	Jaleco de tecido tergal na cor branca.	95,00	100,00	60,00	85,00	95,00	85,00	3.	255
Toucas	Touca em rede para proteção do cabelo	45,00	15,00	25,00	28,33	25,00	25,00	3.	75
Meias	Meias tipo soquete na cor branca	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	5.	45
	Anual								1.228,98
	Mensal								102,41

Planilha nº 02- Material de Implementação.

Item	Material	Emp. A	Emp. B	Emp. C	Média	Mediana	Menor preço	Qtde	Total
1	Bandeja em aço inox	114,88	104,11	125,65	114,88	114,88	114,88	42	4.824,96
2	Leiteiras em alumínio	76,80	69,60	84,00	76,80	76,80	76,80	42	3.225,60
3	Jarra para água em inox 2 lt	223,68	202,71	244,65	223,68	223,68	223,68	42	9.394,56
4	Latas de alumínio para mantimento	144,00	130,50	157,50	144,00	144,00	144,00	42	6.048,00
5	Cafeteira com capacidade para 8 L, em aço inox, torneira água e café e com termostato para controle de temperatura.	2.032,00	1.841,50	2.222,50	2.032,00	2.032,00	2.032,00	24	48.768,00
6	Carrinho para distribuição com 2 (duas bandejas (chapa lisa) em aço	4.480,00	4.060,00	4.900,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	14	62.720,00



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

7	Dispenser de papel toalha	60,48	54,81	66,15	60,48	60,48	60,48	14	846,72
8	Escada 4 degraus	220,80	200,10	241,50	220,80	220,80	220,80	14	3.091,20
9	Pa para lixo	8,54	7,74	9,35	8,54	8,54	8,54	14	119,60
10	Rodo para pia	9,44	8,56	10,33	9,44	9,44	9,44	14	132,16
11	Funil de plástico	9,57	8,67	10,47	9,57	9,57	9,57	28	267,96
12	Apoio para copo em aço inox	8,93	8,09	9,77	8,93	8,93	8,93	200	1.786,00
Anual									141.224,76
Mensal * por funcionário (14)									168.12

*matérias com vida útil considerada para 60 meses.

Planilha nº 03- Material de Limpeza.

Item	Material	Emp. A	Emp. B	Emp. C	Média	Mediana	Menor preço	Qtde	Total
1	Detergente neutro 500 ml	3,02	2,44	2,94	2,8	2,94	2,8	28	78,40
2	Palha de Aço	2,45	1,97	2,38	2,26	2,38	2,26	28	63,28
3	Pasta para pia tipo sapólio	12,31	9,92	11,94	11,39	11,94	11,39	28	318,92
4	Sabão em pedra	4,14	3,34	4,03	3,83	4,03	3,83	42	160,86
5	Água sanitária	4,50	3,63	4,38	4,17	4,38	4,17	48	200,16
6	Vassoura de piaçava	17,50	14,09	17,01	16,20	17,01	17,01	14	238,14
7	Rodo	6,48	5,22	6,30	6	6,30	6	14	84,00
8	Pano de chão	5,58	4,50	5,43	5,17	5,43	5,17	70	361,90
9	Pano de prato	3,96	3,19	3,85	3,66	3,85	3,66	60	293,33
10	Flanela	3,60	2,90	3,50	3,33	3,50	3,33	60	199,80
12	Esponja dupla face	1,01	0,81	0,98	0,93	0,98	0,93	28	26,04



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

13	Sabão em pó	11,84	9,54	11,52	10,96	11,52	10,96	28	306,88
14	Avental emborrachado	37,84	30,48	36,79	35,03	36,79	35,03	14	490,42
15	Limpador multiuso – 500 ml	5,11	4,12	4,97	4,73	4,97	4,73	28	132,44
16	Balde de plástico reforçado 12 litros	20,74	12,70	20,16	17,86	20,16	17,86	14	250,04
17	Saco de lixo 40 lt azul para orgânicos	59,36	47,82	57,72	54,96	57,96	54,96	6	329,76
18	Saco de lixo 40 lt preto para lixo comum	19,44	15,66	18,90	18	18,90	18,00	6	108,00
19	Álcool em gel (65%) 500 ml	10,15	8,18	9,87	9,4	9,87	9,40	14	131,60
20	Papel toalha	25,20	20,30	24,50	23,33	24,50	23,33	42	979,86
21	Luvas multiuso	8,96	7,22	8,72	8,3	8,72	8,30	42	348,60
22	Forro para bandeja	12,92	10,41	12,57	11,9	12,57	11,90	28	333,20
23	Coador grande de pano	14,40	11,60	14,00	13,33	14,00	13,33	70	933,10
Anual									6.368,73
Mensal * por funcionário (14)									454,90

Planilha nº 4- Custo Direto Estimado para o posto de Copeira.

Planilha de Custo e Formação de Preços - Copeira		
Descrição	Percentual	Valor R\$
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		
A - Salário Base	100,00%	1.121,33
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.121,33
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte	R\$ 15,00	262,72
B - Auxílio alimentação	R\$ 29,50	649,00
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)	R\$ 5,00	5,00
D – Plano de saúde	R\$ 170,00	170,00
E – Auxílio funeral	R\$ 1,50	1,50



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.088,22
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 1.228,98	102,42
B – Materiais de consumo	R\$ 6.368,73	454,91
C- Equipamentos	R\$ 2.353,74	168,12
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		725,45
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	224,27
B - SESI ou SESC	1,50%	16,82
C - SENAI ou SENAC	1,00%	11,21
D - INCRA	0,20%	2,24
E - Salário Educação	2,50%	28,03
F - FGTS	8,00%	89,71
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	33,64
H - SEBRAE	0,60%	6,73
Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	412,65
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	93,41
Subtotal	8,33%	126,82
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	34,42
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	127,83
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,02%	0,22
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11
Total de afastamento maternidade	0,03%	0,34
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	1,50%	16,82



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,12%	1,35
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	56,07
D - Aviso prévio trabalhado	0,29%	3,25
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,11%	1,20
Total de provisão para Rescisão	7,02%	78,68

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	12,10%	135,68
B – Ausência por doença	1,94%	21,75
C - Licença paternidade	0,10%	1,12
D - Ausências legais	1,94%	21,75
E - Ausência por acidente de trabalho	0,83%	9,31
Subtotal	16,91%	189,62
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	6,22%	69,78
Total dos custos de reposição do profissional ausente	23,13%	259,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	11,4	412,65
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	36,8	127,83
4.3 - Afastamento maternidade	0,03	0,34
4.4 - Custo de rescisão	7,02	78,68
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	23,13	259,40
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	78,38	R\$ 878,89

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	190,74
B - Lucro	7,00%	280,39
C - Tributos	14,25%	712,26
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS)	9,25%	462,34
C.2 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,91
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.183,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.121,33
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.088,22
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 725,45
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 878,89
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.183,40
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.997,29
RESUMO GERAL	Valor Unitário R\$
Valor do Posto de Copeira	R\$ 4.997,29
Quantidade	14
Total Mensal	R\$ 69.962,06
Total Anual	R\$ 839.544,72
Total para 30 meses	R\$ 2.098.861,80

Planilha nº 5.

Memória de Cálculo Vale Transporte.

Vale Transporte.					
Posto	Dias Trabalhados	Cidade Satélite até Rodoviária.	Rodoviária até parada TCDF.	Valor Diário.	Valor Mensal.
Copeira	22	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 15,00	R\$ 330,00

Planilha nº 6.

Memória de Cálculo Vale Alimentação.

Vale alimentação.		
Dias Trabalhados	Vale alimentação	Valor Mensal
22	R\$ 29,50	R\$ 649,00



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

COPEIRA - (COM MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS INCLUSO)

Planilha de Custo e Formação de Preços - Copeira		
Descrição	Percentual	Valor R\$
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		
A - Salário Base		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D – Plano de saúde		
E – Auxílio funeral		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo		
C- Equipamentos		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D - INCRA		
E - Salário Educação		
F - FGTS		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado		
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
Total de provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias		
B - Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		
Subtotal		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total dos custos de reposição do profissional ausente		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.3 - Afastamento maternidade		
4.4 - Custo de rescisão		
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	
A - Custos Indiretos		
B - Lucro		
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS)		
C.2 - Tributos Municipais (ISS)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	

VALOR TOTAL POR EMPREGADO

RESUMO GERAL	Valor Unitário R\$
Valor do Posto de Copeira	
Quantidade	
Total Mensal	
Total Anual	
Total para 30 meses	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA e DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/201__, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição.

Brasília/DF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo – DETRAN-DF

Assinatura e carimbo - LICITANTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _ __. __. __/ ____ - __, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico DETRAN/DF Nº ____/201_. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Projeto Básico e no Edital.

Data: __ de _____ de 201_.

(ass.) _____

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

**ANEXO B DO EDITAL
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

Nº de Postos	Descrição do serviço	Valor do Posto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuado de copeiragem, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluindo os materiais necessários à prestação do serviço, tais como uniformes, materiais de limpeza e utensílios, salvo o fornecimento de café e açúcar.	R\$ 4.997,29	R\$ 69.962,06
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO			R\$ 69.962,06
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES			R\$ 2.098.861,80



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

ANEXO C DO EDITAL

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para :

Item	Serviço	Quant. De postos	Vr. do Posto	Vr. mensal Total	Valor total para 30 meses
1	<i>(descrição detalhada)</i>	14	R\$	R\$	R\$
<i>Valor total para 30 meses</i>					R\$

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

ANEXO D DO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF
DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

**ANEXO E DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º /2017

**RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM PARA O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL –
DETRAN/DF.**

PROCESSO N.º 055.007.082/2017.

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo n.º 055.026.051/2014, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuado de copeiragem, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluindo os materiais necessários à prestação do serviço, tais como uniformes, materiais de limpeza e utensílios, salvo o fornecimento de café e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

açúcar, em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1. O contrato terá vigência inicial de _____ (_____) **meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos legais viventes. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

3.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

3.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

3.6. Os valores contratados, referentes às parcelas correspondentes a material de consumo de limpeza, uniformes e outros, excetuando-se os custos com mão de obra, poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.

3.7. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

3.8. A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

3.9. O aumento do valor da mão de obra do contrato de prestação de serviços contínuos poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.

3.10. No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3.11. Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.

3.12. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

3.13. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste/repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação ou o reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

3.14. As repactuações/reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

3.15. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha (excel) de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, devendo tal planilha ser disponibilizada também em arquivo eletrônico à CONTRATANTE, a fim de facilitar a sua conferência e validação.

3.16. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

3.17. O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

4. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é R\$ _____ (_____), recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte _____, Função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº **2017NE**_____, conforme descrito na tabela abaixo:

Planilha de Custo e Formação de Preços - Copeira		
Descrição	Percentual	Valor R\$
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		
A - Salário Base		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D – Plano de saúde		
E – Auxílio funeral		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo		
C- Equipamentos		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D - INCRA		
E - Salário Educação		
F - FGTS		
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado		
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
Total de provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias		
B – Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		
Subtotal		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total dos custos de reposição do profissional ausente		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

4.3 - Afastamento maternidade		
4.4 - Custo de rescisão		
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos		
B - Lucro		
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS)		
C.2 - Tributos Municipais (ISS)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
RESUMO GERAL		Valor Unitário R\$
Valor do Posto de Copeira		
Quantidade		
Total Mensal		
Total Anual		
Total para 30 meses		

4.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo Gestor do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.3. O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.4. É vedado o pagamento antecipado;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Os pagamentos à empresa ora Contratada deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA.

4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2017.

4.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.10.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da Contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

4.10.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

4.10.1.2. Fiança bancária;

4.10.1.3. Seguro-garantia.

4.10.2. A garantia a que se refere o subitem anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93).

4.10.3. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.10.4. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

4.10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.10.6. Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item 21.1, a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

4.10.7. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

4.10.8. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao BRB, vinculado ao contrato celebrado com o DETRAN/DF, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

4.10.9. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

4.10.10. A garantia ou seu saldo será liberado após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.10.11. No caso de utilização da garantia, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 10 (dez) dias úteis do final do prazo de vigência anterior da avença.

4.10.12. No caso de a Contratada não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeita a ter o contrato rescindido.

4.10.13. Por ocasião do reajustamento de preços, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

5.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

- 5.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 5.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 08/2017.**

5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 5.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 5.2.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 5.2.4 Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 5.2.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.;
- 5.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 08/2017.**

6. DA ALTERAÇÃO

- 6.1.** Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal, salvo as previsões de Apostilamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

8.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

9. DO GESTOR

9.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o Servidor _____, Matrícula _____, e como Gestor Substituto o Servidor _____, Matrícula _____, ambos lotados na _____, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF (MINUTA)

de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

9.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

IV – Executar demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. **08/2017**.

10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

10.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

11.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG nº 02, DE 30 de abril de 2008, publicada no DOU de 02 de maio de 2008, e atualizações posteriores.

11.3. *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – DETRAN/DF

Brasília, de de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

Diretor Geral

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

GESTOR TITULAR:

Matrícula

GESTOR SUBSTITUTO:

Matrícula

TESTEMUNHAS